

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS/MG

PORTARIA 02/2019

ROBSON LUIZ ROSA LIMA, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, verificando a existência de disponibilidade financeira da importância de **R\$ 65.136,21 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, mediante consulta do saldo da conta bancária 300.518-6, do BB, agência 1615-2, em nome de SETOR PÚBLICO DE BELO HORIZONTE, **apurado em 30 de novembro de 2019:**

DETERMINA:

A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE SERÃO DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS APRESENTADOS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU

PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL, PREVIAMENTE
CADASTRADOS JUNTO À VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

O saldo que será disponibilizado para o repasse aos beneficiários selecionados é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ficando o valor de R\$5.136,21 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos) como reserva de contingência para devolução de eventuais depósitos e fianças realizados por equívoco.

Determino a autuação da presente Portaria em autos próprios.

Edital com as regras para apresentação, seleção dos projetos e prestação de contas será publicado imediatamente, na conformidade com a Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça, com o Provimento Conjunto nº 27/2013 (Anexo III) e com a Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que são parte integrante do procedimento e a ele deverão ser fisicamente encartados.

Poços de Caldas, 03 de dezembro de 2019.


ROBSON LUIZ ROSA LIMA
JUIZ DE DIREITO

[1]



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau**

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS/MG

EDITAL 01/2019

ROBSON LUIZ ROSA LIMA, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial a cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina as normas gerais da Resolução nº 154/2012 do CNJ e do Provimento Conjunto nº 27/TJMG – ECGJMG/2013, em consonância com Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, que são verbas de natureza pública, quando não destinados diretamente à vítima ou aos dependentes, serão

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma grande curva final.

[2]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

revertidos à entidade pública ou privada, com finalidade social e sem fim lucrativo, previamente cadastrada.

1.2. O procedimento de destinação de verbas referentes às prestações pecuniárias obedecerá três etapas distintas: o cadastramento prévio que trata esse edital, a apresentação e a escolha dos projetos que será regulado por instrumento normativo distinto que será brevemente publicado e finalmente o procedimento de prestação de contas dos valores recebidos.

1.3. O presente edital é composto por quatro anexos, a saber: formulário a ser preenchido pelas entidades interessadas no cadastramento prévio (Anexo I); Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça (Anexo II), Provimento Conjunto TJMG/ECGJMG nº 27/2013 (Anexo III) e Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Anexo IV).

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 (Anexo III) e apresentar pedido de cadastramento à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas, Fórum, Rua Pernambuco, 707 – sala 21, – Centro – Poços de Caldas, no período de 09 de dezembro de 2019 à 20 de janeiro

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

[3]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

de 2020, no horário de 12 h às 18 h.

2.2. O pedido de cadastro deverá:

I – estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;

II – indicar a área territorial de atuação da entidade.

Parágrafo único.

2.3. Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I – formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I do presente edital;

II – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas a sua finalidade social e inexistência de objetivo lucrativo;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V – cópia de título de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, caso existente;

VI – certidão negativa de Débitos relativos a Créditos

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma grande curva inicial que se fecha para baixo, formando um loop.



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau**

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacaofiscal>);

VII – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(<http://www.tst.jus.br/certidao>);

VIII – certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp);

IX – certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais
(http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos);

X – certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

3. DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CADASTRO

3.1. Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o Escrivão da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas autuará os pedidos em procedimento único e expedirá certidão indicando quantos pedidos de cadastramento foram apresentados e quais atendem ou não as exigências do item 2 deste edital.

3.2. Expedida a certidão referida no item 3.1, os autos serão remetidos à conclusão para o Juiz da Execução que julgará os pedidos de cadastramentos.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

3.3. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item 2 do presente edital.

3.4. O cadastro deferido da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um) ano, contados da decisão de deferimento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

4.2. Os documentos referentes às entidades cujo cadastro for indeferido serão restituídos ou, após intimação para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado pelo escrivão.

4.3. A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido será parte integrante dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade cadastrada.

4.4. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto a Secretaria da Vara de Execuções Penais da Comarca de Poços de Caldas/MG.

4.5. É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço vertical longo e um traço horizontal que se curva para cima e para a esquerda, formando um símbolo abstrato.

[6]



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau**

relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

4.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido previamente o Órgão de Execução do Ministério Público e a Defensoria Pública.

4.7. Remeter cópia do presente edital ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Minas Gerais.

4.8. Publicar o presente Edital no átrio do fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG.

4.9. As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado na Vara de Execuções Criminais da Comarca de Poços de Caldas serão comunicadas do Edital via e-mail.

Poços de Caldas, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON LUIZ ROSA LIMA
JUIZ DE DIREITO**

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the typed name and title. The signature is enclosed within a hand-drawn oval shape.